LEI N° 6804, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BETIM PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Betim para o exercício de 2021 em R$ 2.096.936.000,00 (dois bilhões, noventa e seis milhões, novecentos e trinta e seis mil reais).

Art. 2° - Integram esta Lei, na forma de Anexos, os Demonstrativos exigidos pela Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3° - As receitas, estimadas por categoria econômica e segundo a origem dos recursos, estão desdobradas nos seguintes componentes:

RECEITAS CORRENTES	**2.119.934.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	270.582.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	73.931.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	147.151.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.894.000,00
TRANSFERÊNCIAS CRRENTES	1.554.415.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.961.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**78.480.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	36.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	42.480.000,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**99.722.000,00**
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	**-201.200.000,00**
TOTAL DA RECEITA	**2.096.936.000,00**

Art. 4° As despesas, no mesmo valor das receitas, estão desdobradas nas seguintes funções de governo:

LEGISLATIVA	58.103.000,00
ESSENCIAL à JUSTIÇA	9.902.000,00
ADMINISTRAÇÃO	145.106.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	30.121.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.052.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	206.861.000,00
SAÚDE	605.413.000,00
EDUCAÇÃO	464.945.000,00
CULTURA	10.871.000,00
DIREITO À CIDADANIA	5.404.000,00
URBANISMO	142.842.000,00
HABITAÇÃO	7.991.000,00
SANEAMENTO	623.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	48.152.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26.000,00
AGRICULTURA	571.000,00
INDÚSTRIA	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	101.000,00
ENERGIA	2.600.000,00

TRANSPORTE	17.676.000,00
DESPORTO E LAZER	17.809.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	143.518.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA IPREMB	118.639.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.600.000,00
TOTAL DA DESPESA	**2.096.936.000,00**

Art. 5° - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Obras Públicas, autorizado a realizar a movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6° - O Poder Executivo remeterá bimestralmente ao Poder Legislativo, cópias de todos os decretos referentes a créditos adicionais.

Art. 7° - As destinações das fontes de recursos e as estruturas das naturezas de despesas, aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas dentro de uma mesma categoria de programação para atender às necessidades de execução, observados os limites fixados para cada categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, destinações de recursos, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

~~Art. 8° - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 6737, de 29 de julho de 2020, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 1° desta Lei e o superávit financeiro apurado no exercício anterior~~. ***(Redação original).***

Art. 8° - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 6.737, de 29 de julho de 2020, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa fixada no art. 1° desta Lei e o superávit financeiro apurado no exercício anterior. ***(Art. 8º com redação dada pela Lei nº 6931, de 27 /10/2021).***

Art. 9° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de dezembro de 2020.

Vittorio Medioli
Prefeito Municipal

(ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 148/2020, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL VITTORIO MEDIOLI)

SUMÁRIO

Memória e Metodologia de Cálculo..... 003
Codificação de Fonte de Recurso..... 011
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - RCL..... 014
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e
Serviços Públicos de Saúde..... 016
Demonstrativo das Receitas e Despesas com
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino..... 018
Evolução da Receita e da Despesa..... 020

Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo
as Categorias Econômicas..... 023
Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas..... 025
Anexo 2 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias
Econômicas..... 039
Anexo 4 - Demonstrativo das Despesas por Projetos,
Atividades e Operações Especiais Conforme as Fontes de
Recursos e as Categorias Econômicas..... 044
Anexo 5 – Classificação Funcional Programática..... 062
Anexo 6 - Programa de Trabalho..... 083
Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Subfunções e
Programas por Projetos e Atividades..... 139
Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa com Funções,
Subfunções e Programas Conforme o Vínculo
com os Recursos..... 183
Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções... 192
Órgãos do Poder Executivo e Legislativo..... 203
01.01 - Câmara Municipal de Betim..... 204
02.01 - Gabinete do Prefeito..... 209
02.02 - Gabinete do Vice Prefeito..... 213
02.03 - Secretaria Adjunta de Ouvidoria..... 214
02.04 - Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente..... 215
02.06 - Fundo Municipal de Defesa da Criança
e do Adolescente..... 216
02.07 - Conselhos Tutelares..... 217
02.08 - Superintendência Municipal de Políticas
Públicas sobre Drogas..... 218
02.09 - Fundo Municipal de Políticas
Públicas sobre Drogas..... 219
02.10 - Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial... 221
03.01 - Secretaria Municipal de Gabinete..... 222
04.01 - Secretaria Municipal de Comunicação..... 227
04.02 - Fundo Municipal da Juventude..... 232
05.01 - Secretaria Municipal de Governo..... 233
05.10 - Secretaria Adjunta de Segurança Pública..... 237
05.11 - Superintendência de Defesa Civil..... 240
05.12 - Fundo Municipal de Defesa Civil..... 242
05.13 - Fundo Municipal de Segurança Pública..... 243
06.01 - Procuradoria Geral do Município..... 244
06.02 - Superintendência de Proteção e Defesa
dos Direitos do Consumidor..... 248
07.01 - Secretaria Municipal de Finanças, Planej.,
Gestão, Orçamento e Obras Públicas..... 249
07.02 - Secretaria Adjunta da Fazenda..... 259
07.04 - Secretaria Adjunta de Administração..... 261

07.05 - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico... 265
08.01 - Secretaria Municipal de Auditoria
e Controle Interno..... 270
09.01 - Secretaria Municipal de Saúde..... 273
10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social..... 289
10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social..... 299
10.09 - Fundo Municipal do Idoso..... 305
11.01 - Secretaria Municipal de Educação..... 308

11.02 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica - Fundeb..... 318
12.01 - Secretaria Municipal de Esportes..... 321
15.01 - Empresa de Construções, Obras, Serviços,
Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - Ecos..... 326
16.01 - Fundação Artístico Cultural de
Betim - Funarbe..... 337
16.02 - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio
Cultural..... 342
17.01 - Ipremb - Instituto de Previdência Social
Municipal de Betim..... 344
19.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável..... 350
19.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente..... 355
24.01 - Fundação Pública de Pesquisa e Tecnologia
Avançada do Município de Betim - Beta..... 356
25.01 - Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial
e Habitação - Sorth..... 360
25.02 - Fundo Habitacional de Interesse Social..... 366
99.99 - Reserva de Contingência..... 368
Plano de Investimentos..... 370
Emendas substitutivas do Poder Legislativo..... 373

SUMÁRIO Nota: O documento foi paginado a partir do sumário.